



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.597, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA O ANEXO ÚNICO, O CAPUT DO ART. 3º E O INCISO II DO ART. 7º, DA LEI Nº 6.575, DE 11 DE JANEIRO DE 2005, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º e o inciso II do art. 7º, da Lei nº 6.575, de 11 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições do cargo de Secretário Escolar: (NR)

(...)

Art. 7º (...)

(...)

II – curso superior completo em Pedagogia ou curso superior de graduação em Licenciatura Plena, para os cargos de nível superior.” (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 6.575, de 2005, é substituído pelo Anexo Único seguinte:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO ESCOLAR	SUPERIOR	500
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	MÉDIO	5
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	MÉDIO	20
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	MÉDIO	20
T O T A L		545

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 14 de abril de 2005, 117º da República.

LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO
Vice-Governador, n exercício do
cargo de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE de 15.04.2005.